



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO N° 25/2020**

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Matemática (Modalidade a Distância) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 19 de Junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática (Modalidade de Educação a Distância) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 21 de agosto de 2020.

**Fábio Josué Souza dos Santos  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE  
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A  
DISTÂNCIA**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA DO TCC**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito indispensável à integração curricular, consiste na participação do graduando em atividades de pesquisa que lhe proporcionem a experiência necessária ao bom desempenho profissional.

**Art. 2º** O TCC é uma atividade curricular obrigatória integrante do currículo do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade de educação a distância (LMatEaD).

§1º A realização da atividade curricular TCC será desenvolvida na componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”, que tem como pré-requisito a componente “Projeto TCC”, sendo que a sua não realização implicará a não integralização da carga horária total do curso.

§2º TCC consiste na elaboração de uma monografia ou relatório individual, artigo, projeto, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos ou protótipos, conforme parágrafo segundo do Art. 3º da Resolução CONAC 004/2019.

I - Quando o formato de TCC for diverso de um texto escrito o mesmo deve ser acompanhado de um relatório.

II - A apresentação do TCC poderá ser feito em Libras.

**Art. 3º** O TCC deve se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

I – pesquisa para construção ou reconstrução do conhecimento matemático ou pedagógico;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

II- pesquisa para o ensino/aprendizagem de Matemática e para a formação do professor de Matemática.

**CAPITULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** São objetivos do TCC:

I - propiciar ao graduando experiências acadêmicas e científicas de forma a complementar o processo de ensino/aprendizagem, contribuindo, assim, para o aprimoramento de sua formação profissional;

II- contribuir com a comunidade acadêmica e a sociedade por meio de ideias e projetos voltados para a solução de problemas, levando em conta o ensino-pesquisa-extensão que sustentam a formação na UFRB.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** A organização do TCC deverá fundamentar-se segundo o Art. 7º da SEÇÃO I da RESOLUÇÃO CONAC Nº 004/2019.

**Art. 6º** A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso envolve:

- a) Colegiado do Curso LMatEaD;
- b) Professor do Componente Curricular;
- c) Professor Orientador;
- d) Professor co-orientador (facultativo);
- e) Graduando.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

**Art. 7º** A escolha do Professor Orientador é feita via edital.

**Art. 8º** O orientador deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo discente até a apresentação final do TCC. Caso o professor orientador solicite o afastamento, o mesmo deverá obedecer ao disposto no Art. 14º da Resolução CONAC Nº 004/2019.

**Art. 9º** O TCC deverá ser entregue no formato orientado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR DO TCC**

**Art. 10º** O professor da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso terá como atribuições o disposto no Art. 9º da SEÇÃO III da RESOLUÇÃO CONAC Nº 004/2019.

**CAPÍTULO V  
DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 11º** A orientação do TCC deverá ser feita por docente cuja formação acadêmica e/ou atividades de pesquisa sejam compatíveis com a natureza do trabalho a ser desenvolvido.

**§1º** O estudante poderá ter, além do Professor Orientador, um Co-Orientador, que auxiliará na orientação do Trabalho.

**§2º** O Co-orientador poderá ser Professor ou Pesquisador de comprovada experiência na área de estudo pertencente ou não a UFRB, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso de LMatEaD.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

**Art. 12º** O Professor Orientador deverá dispor de uma (1) hora semanal por estudante efetivamente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 13º** A orientação obedecerá ao disposto no Título II – SEÇÃO IV, da RESOLUÇÃO CONAC Nº 004/2019.

**Art. 14º** Sempre que solicitado, o orientador deverá informar aos professores da componente curricular o desempenho do(s) discente(s) sob sua orientação e o andamento das atividades desenvolvidas por este(s).

**CAPÍTULO VI  
DA AVALIAÇÃO**

**Art. 15º** A avaliação do trabalho monográfico deverá obedecer ao disposto no Título III – SEÇÃO I, da RESOLUÇÃO CONAC Nº 004 /02019.

**Art. 16º** A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada mediante sessão pública em data, local e horário a serem definidos pelos professores da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso e pelos professores orientadores e deverá ser divulgada para a comunidade acadêmica local, como forma de socialização do saber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Art. 17º** A Comissão Examinadora será constituída por três (3) membros: o Professor Orientador e dois (2) Professores ou Pesquisadores de comprovada experiência na área de estudo. A referida Comissão será submetida à aprovação do Colegiado do Curso de LMatEaD.

**Parágrafo único:** Caso o estudante tenha co-orientador, este poderá ser um (1) dos membros da Comissão Examinadora.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

**Art. 18º** A apresentação e a avaliação do TCC serão feitas de acordo com o estabelecido nos seguintes itens:

**I-** O tempo para a apresentação de cada TCC será no mínimo de quinze (15) e no máximo trinta (30) minutos.

**II-** Após a apresentação do TCC, a Comissão Examinadora terá até quarenta e cinco (45) minutos para arguir o estudante, dispondo cada examinador de até quinze (15) minutos.

**III-** É vetada a interferência dos presentes durante a apresentação do TCC e da arguição do estudante.

**IV-** Finda a arguição do estudante, a Comissão Examinadora reunir-se-á para atribuir notas ao candidato. A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas.

**Art. 19º** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada com base na nota atribuída pela banca examinadora durante a sessão pública de avaliação.

**§ 1º** A avaliação será feita tomando por base a Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 1).

**§ 2º** A nota final será a média aritmética das três avaliações da banca, assinadas pelos três examinadores na Ficha Final de Avaliação (Anexo 2).

**§ 3º** Para ser aprovado, o TCC não poderá ter nota inferior a 6,0 (seis).

**§ 4º** Em caso de nota inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado devendo efetuar sua matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, no semestre subsequente.

**Art. 20º** O estudante que na data determinada para a apresentação do TCC não comparecer, será considerado reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, exceção feita àqueles que comprovem motivos justos para a Comissão



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

Examinadora, devendo, neste caso, ser-lhes proporcionada uma segunda oportunidade de defesa em até 10 dias.

**CAPÍTULO VII  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES**

**Art. 21º** Os discentes terão como direitos e deveres o disposto no Art. 21º e no Art. 22º da SEÇÃO I, Título IV, da RESOLUÇÃO CONAC Nº 004/2019.

**Art. 22º** Além dos previstos no Art. 21º e no Art. 22º da SEÇÃO I, Título IV, da RESOLUÇÃO CONAC Nº 004/2019, é dever do aluno:

- I- seguir as orientações dos professores orientadores e dos professores da Componente Curricular do TCC;
- II- zelar pela qualidade dos trabalhos e pela disseminação da sua importância para sua formação;
- III- levar prontamente ao conhecimento do professor orientador, as dúvidas e/ou questões que possam constituir problemas;
- IV- escrever e entregar, nos respectivos prazos, as atividades do TCC;
- V- adotar em todas as situações uma postura ética, responsável e profissional;
- VI- solicitar junto à Biblioteca Central/Setorial da UFRB a Ficha Catalográfica de seu trabalho de conclusão de curso.

**CAPÍTULO VIII  
ENTREGA DA VERSÃO FINAL**

**Art. 23º** Caberá ao orientador a responsabilidade de acompanhar as correções sugeridas pela Comissão Examinadora e a entrega da versão final ao professor responsável pela disciplina.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

**Art. 24º** A versão corrigida do TCC e o Termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Central da UFRB deverão ser entregues no prazo máximo de quinze (15) dias após a Apresentação Oral ao professor responsável pela disciplina ou à Coordenação do Curso de LMatEaD na ausência deste.

**§1º** Os TCCs deverão ser devidamente assinados pelo Professor Orientador e pelos membros da Comissão Examinadora.

**§2º** A versão final do TCC deverá ser entregue seguindo o disposto no Art. 19º da SEÇÃO I, Título III, da RESOLUÇÃO CONAC Nº 004/2019.

**§3º** O estudante que não entregar a versão final do TCC no prazo estipulado no CAPUT deste artigo fica impossibilitado de colar grau.

**Art. 25º** O estudante que não entregar a versão final do TCC no prazo estipulado deverá requerer com a devida justificativa, em até setenta e duas (72) horas após a data oficial, nova data de depósito ao Colegiado do Curso, devendo o colegiado marcar a nova data para a entrega da versão final do TCC em até 10 (dez) dias.

**Art. 26º** Caso a monografia não seja aceita pela Comissão Examinadora, o Colegiado do Curso de LMatEaD estabelecerão o prazo de no máximo 30 (trinta) dias para as alterações e nova apresentação oral, se necessária.

**Art. 27º** Será automaticamente reprovado o estudante que não cumprir com os encaminhamentos sugeridos pela Comissão Examinadora e pelo Colegiado do Curso de LMatEaD.

**Art. 28º** Estas normas entrarão em vigor a partir aprovação do colegiado do curso.





**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

**CAPÍTULO IX  
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 29º** Ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade de educação a distância, compete o disposto na SEÇÃO II, Título II, da RESOLUÇÃO CONAC Nº 004/2019.

**CAPÍTULO X  
DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 30º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de LMatEaD, ouvidos os professores relacionados às Componentes Curriculares das práticas de pesquisa, o professor orientador e o orientando.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31º** Este Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso e entrará em vigor após sua aprovação pelo mesmo.

Cruz das Almas, 21 de Agosto de 2020.

**Fábio Josué Souza dos Santos  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

**FICHA DE AVALIAÇÃO PELA BANCA**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Aluno (a):</b>	
<b>Orientador(a):</b>	
<b>Título do Trabalho:</b>	
<b>Avaliador(a):</b>	
<b>ESTRUTURA FORMAL (10%)</b>	<b>NOTA</b>
Aspecto Estrutural do Texto; o trabalho apresenta delimitação do tema, justificativa, desenvolvimento teórico, resultados, conclusão e referências bibliográficas <b>(0-5)</b>	
Linguagem: a língua está clara, concisa e gramaticalmente correta <b>(0-5)</b>	
<b>ANÁLISE DO CONTEÚDO (65%)</b>	
Relevância e Justificativa: o tema é relevante e foi devidamente justificado <b>(0-10)</b>	
Desenvolvimento do tema: o desenvolvimento teórico e metodológico está claro <b>(0-20)</b>	
Resultados: a discussão dos resultados está clara e proporciona uma análise coerente e consistente <b>(0-15)</b>	
Conclusão: a conclusão está coerente e contempla o trabalho como um todo <b>(0-5)</b>	
Revisão Bibliográfica: a revisão bibliográfica está de acordo com o tema e é de qualidade <b>(0-5)</b>	
Referências Bibliográficas: estão citadas no desenvolvimento teórico e metodológico <b>(0-5)</b>	
<b>APRESENTAÇÃO ORAL (25%)</b>	
Tempo: o aluno usou adequadamente o tempo <b>(0-5)</b>	
Clareza na Apresentação: a apresentação foi clara e objetiva <b>(0-5)</b>	
Domínio do Tema: o aluno demonstra domínio sobre o tema apresentado, respondendo de forma satisfatória os questionamentos da banca examinadora <b>(0-10)</b>	
Há uma correspondência entre o documento escrito e a apresentação oral <b>(0-5)</b>	
<b>TOTAL</b>	



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

**FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Defesa realizada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**RELATÓRIO DE DEFESA**

(CETXXX EAD Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade de educação a Distância)

**IDENTIFICAÇÃO**

**Aluno:**

**Orientador:**

**Título de Trabalho:**

Concluída a apresentação, procedeu-se o julgamento tendo sido atribuídas as seguintes notas parciais:

<b>Banca Examinadora</b>	<b>Notas</b>
<b>Orientador(a)</b>	
<b>Avaliador 1</b>	
<b>Avaliador 2</b>	

**Média Final:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Concluída a avaliação o(a) aluno(a) foi (APROVADO/REPROVADO):** \_\_\_\_\_

**Banca Examinadora:**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Anexo Único da Resolução CONAC Nº 25/2020**

---

Avaliador 1:	
Avaliador 2:	
Avaliador 3:	

---

*Emitido em 06/10/2020*

**DESPACHO Nº 133/2020 - SOC (11.01.30)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/10/2020 09:08 )*

**MANUELLE CARVALHO CARDOZO**

2281978

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **133**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/10/2020** e o código de verificação: **null**